DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Editais 7
Atribuição de Classes/Aulas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO DME Nº. 05/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E ORGANIZAÇÃO PARA FUNÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO NA REDE MUNICIPAL, NA EMEIF ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA - RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Celia Aparecida Reginato, Diretora Municipal de Educação e Cultura de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9394/96 e,

CONSIDERANDO a finalidade da educação básica de desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração em prover à Unidade Educacional de recursos humanos necessários para os atendimentos aos estudantes, no que diz respeito à substituição de classes e aulas, assegurando sua máxima otimização;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir a jornada de 1/3 da carga horária dos professores de educação básica de acordo com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
CONSIDERANDO a Lei nº 31/2012 de 22 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Municipal nº 23/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Lutécia;
CONSIDERANDO a Resolução DME nº 01/25 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobe os procedimentos para a contratação de Professor Substituto para atender a unidade escolar da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - A contratação do Professor Substituto para atender aos afastamentos legais dos docentes responsáveis pelas classes e ou aulas na unidade escolar da rede municipal

de ensino tem caráter temporário, para atendimento à excepcionalidade de interesse público em conformidade com o inciso IX artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - O Termo Contratual para os docentes contratados temporariamente para este fim, deverá conter:
I – todas as informações referentes ao período de contratação do Professor Substituto que será considerado a partir da data de atribuição até o término do cumprimento do calendário escolar para o corrente ano;
II- todas as informações de jornada de trabalho referentes à carga horária semanal do professor;
III- a unidade de controle de frequência;
IV – referência ao disposto nesta Resolução a respeito do tipo de afastamentos e licenças;
V- responsabilidade de substituir nas classes e aulas designadas pela unidade escolar nos diferentes níveis de ensino;

Artigo 4º- O processo de atribuição da unidade escolar de controle e frequência para a função de Professor Substituto deverá observar que:
I - a atribuição da função de Professor Substituto na rede municipal de ensino recairá aos docentes classificados no Processo Seletivo nº 01/2024.
II - o Professor Substituto terá atribuída a jornada de 30 horas/semanais sendo vinte e quatro (24) horas com alunos, duas (02) Horas de Estudo (HE), duas (02) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e duas (02) Horas Livres (HL) a serem distribuídas de acordo com a necessidade da unidade escolar de controle de frequência;
III - o docente que assumir a função de Professor Substituto deverá atender as classes que surgirem em afastamentos de licenças médicas, licenças maternidades, licença tratamento de saúde, abonadas, TRE, doação de sangue, entre outros afastamentos previstos em lei, exceto os afastamentos por tempo indeterminado.

Artigo 5º - Para a atribuição da função de Professor Substituto ficam estabelecidos no Anexo I desta Resolução, os períodos de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 1º - O profissional que assumir a função de Professor Substituto permanecerá na unidade escolar cumprindo a carga horária, executando ações restritas ao atendimento aos estudantes conforme determinação da Coordenação Pedagógica e Direção Escolar.
§ 2º – É vedado ao Professor Substituto recusar-se a reger classe/aula de acordo com o que lhe foi atribuído.
§ 3º - Caso o Professor Substituto não atenda às necessidades da Unidade Escolar, e após análise criteriosa e registro de orientação e submissão da Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas, o profissional poderá ser dispensado de sua função.

Artigo 6º – A Comissão de Atribuição poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lutécia, 25 de Julho de 2025.

Célia Aparecida Reginato
Diretora Municipal de Educação e Cultura
RG: 26.798.395-5 | CPF: 138.138.478-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO VERDEAZUL

ANEXO I

ESCOLA:_____

PROFESSOR SUBSTITUTO:_____

PLANILHA DE REGISTROS DE ATIVIDADES E SUBSTITUIÇÕES

DATA	PROFESSOR SUBSTITUÍDO	CLASSE PERÍODO	REGISTRO DA ATIVIDADE

_____ _____ _____

Coordenador (a) Pedagógica (a)
Assinatura e Carimbo

Diretor (a) de Escola
Assinatura e Carimbo

Nome e Assinatura
Professor Substituto

Licitações e Contratos

Extrato

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público que está recebendo propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS DE REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**. A Planilha orçamentária e o memorial descritivo, com suas especificações, poderá ser solicitado através do e-mail cotacao@lutecia.sp.gov.br e, as respectivas propostas serão recebidas até o dia 31/07/2025 através do mesmo e-mail, ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do Município. O envio de proposta não gera expectativa de contratação, uma vez que serão analisados os valores recebidos e verificado a modalidade de processo licitatório adequada a contratação. Lutécia, 28 de julho de 2025. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....

Editais

Atribuição de Classes/Aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS 2025

Célia Aparecida Reginato, RG.: 26.798.395-5, Diretora Municipal de Educação, Eliane Piedade Gomes Monteiro, RG.: 25.659.793-5, Diretora da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por legislação, conforme Lei 23/2011, de 05 de julho de 2011, artigo 42; Lei 31/2012, de 22 de maio de 2012; Resolução DME Nº. 03/2025, de 18 de Março de 2025; Resolução 05/2025 de 25 de julho de 2025, do município de Lutécia/SP, comunica o que segue:

Atribuição de Aulas:
Data: 30/07/2025
Horário: 15h00
Local: EMEIF ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
Rua Manoel Lourenço, 235 – Centro

- Projeto Reforço e Recuperação – turmas do 3º ao 5º ANO – Período Vespertino (tarde), para o segundo semestre de 2025: Um (01) bloco de quinze (15) horas semanais, sendo distribuído em doze (12) horas/aulas com alunos, uma (01) Hora de Estudo e duas (02) horas livres para planejamento das aulas.
- Um (01) Professor Adjunto (conforme artigo 42 da Lei 23/2011) para trabalhar em parceria ao professor titular no 1º ano A, turma de alfabetização – período Matutino (manhã). Carga Horária de 30 horas semanais, sendo distribuídas em vinte e quatro (24) horas com aluno, duas (02) Horas de Estudo (HE), duas (02) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e duas (02) Horas Livres (HL).
- Um (01) Professor Adjunto (conforme artigo 42 da Lei 23/2011) para trabalhar em parceria ao professor titular no 1º ano B, turma de alfabetização – período Vespertino (tarde). Carga Horária de 30 horas semanais, sendo distribuídas em vinte e quatro (24) horas com aluno, duas (02) Horas de Estudo (HE), duas (02) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e duas (02) Horas Livres (HL).
- Um (01) Professor Substituto (conforme Resolução 05/2025 de 25 de julho de 2025) para atender as necessidades emergenciais de substituição na unidade escolar nos períodos da manhã e tarde, com jornada de 30 horas/semanais sendo vinte e quatro (24) horas com alunos, duas (02) Horas de Estudo (HE), duas (02) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e duas (02) Horas Livres (HL).

Lutécia, 28 de Julho de 2025.

Célia Aparecida Reginato
Diretora Municipal de Educação e Cultura
RG: 26.798.395-5
CPF: 138.138.478-10

Eliane Piedade Gomes Monteiro
Diretora da EMEIF Antônio Monteiro da Silva